



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



**MENSAGEM Nº 616**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2851/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.876,50 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com a construção do muro no entorno do Centro de Convivência do Idoso, tendo em vista que o projeto inicial da construção do Centro não contempla a obra do muro, e por esse motivo se faz necessário a complementação do recurso.

Considerando o cenário em que vivemos atualmente em constante estado de alerta com relação a segurança, seja pessoal ou patrimonial, onde a preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar o mínimo de segurança aos servidores e usuários do serviço público municipal e que a construção de muros ao redor do prédio trará maior segurança a todos os usuários do local e preservaria a construção de depredações e invasões que poderiam acontecer;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 379/SEMDES/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.



Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 24 de março de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/03/2020 às 18:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **64218** e o código verificador **BCD0411F**.

Referência: Processo nº 1-2339/2020.

Docto ID: 64218 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**PROJETO DE LEI Nº 2851/GP/2020**

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 50.876,50 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

<b>Suplementação:</b>	<b>R\$ 50.876,50</b>
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FICHA: 664	
08.241.0006.1011.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	50.876,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 0 1 00	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>	<b>R\$ - 50.876,50</b>
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FICHA: 52	
08.122.0006.2031.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVEIOS DIVERSOS	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R. Grupo: 0 1 00	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
FICHA: 53	
08.122.0006.2031.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVEIOS DIVERSOS	-11.111,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R. Grupo: 0 1 00	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMD  
 FICHA: 118



08.244.0006.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. -29.764,75  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R. Grupo: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 24 de março de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/03/2020 às 18:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 64213 e o código verificador **A448027C**.

Referência: Processo nº 1-2339/2020.

Docto ID: 64213 v1







ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2031	4.4.90.51	01.00	R\$ 10.000,00	
0006.2031	4.4.90.52	01.00	R\$ 11.111,75	-
0006.2029	3.3.90.30	01.00	R\$ 29.764,75	-
0006.1011	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 50.876,50

Gabinete do  
Prefeito,  
Jaru - RO, 24 de março de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/03/2020 às 18:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **64216** e o código verificador **D96F0AF1**.

Referência: Processo nº 1-2339/2020.

Docto ID: 64216 v1

